

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



ATOS DO EXECUTIVO**DECRETO N.º 528**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto pelo art. 9º da lei federal nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004 e art. 14, inciso I, do Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, combinado com o art. 66 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o contido no ofício nº 062/2015-SMCAS, de 13 de abril de 2015, da Secretaria Municipal da Criança e da Assistência Social, e protocolado nesta Secretaria de Administração em data de 27/04/2015,

DECRETA:

Art. 1º. A Comissão de Controle Social responsáveis pela Coordenação e ações do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal, fica assim constituída:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL:

- **Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social**
Maria Isabel Teixeira do Valle Gomes - Titular
Renan H. Almeida de Souza - Suplente
- **Secretaria Municipal de Saúde:**
João Epaminondas de Castro Nunes - Titular
Ana Claudia Mercer - Suplente
- **Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**
Marlene Bueno Kravutschke - Titular
Dircelia Bueno Baitel- Suplente
- **CRAS – Centro de Referência |Assistência Social – Família Paranaense:**
Daniela Cristine Novak – Titular
Karine do Rocio Lacerda Mateussi – Suplente

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAL:

- **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tibagi**
Silvana Campos Novacoski - Titular
Eliane de Fátima Ribeiro - Suplente
- **LAR DE NAZARÉ – Associação Nossa Senhora de Lourdes:**
Marli Aparecida Schuutz Rozeng - Titular
Ir. Sandra Cristina Feiten - Suplente
- **A.M.I.I.T:**
Lídia Martins - Titular
Eliane Martins Batista - Suplente

Parágrafo único. Os membros serão considerados empossados na primeira reunião realizada.

Art. 2º. Os serviços não serão remunerados, considerando-se relevantes prestados ao Município.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial o Decreto Municipal nº 171, datado de 02/08/2013.

Palácio do Diamante, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois e quinze.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 531.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Estadual nº 1129, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, originado do protocolo 13.587.999-1,

R E S O L V E

Colocar a servidora MARCIA APARECIDA SILVEIRA, matrícula 5576.0, Assistente Social, à disposição da Secretaria de Estado de Saúde, a partir de 1º de maio de 2015, a fim de prestar serviços ao Hospital Luiza Borba Carneiro.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DO DIAMANTE, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 532.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo parágrafo único do Art. 74 da Lei Orgânica do Município e disposições da Lei Municipal nº 1992, de 15 de dezembro de 2005,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o servidor ELIEZER MARINS MENDES, matrícula 15859-3, Motorista Categoria D, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, para o cargo de *Secretário Municipal de Urbanismo e Obras Públicas*, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, a partir de 1º de maio de 2015.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 353/13 e 415/13.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DO DIAMANTE, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 020/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado N.º 02/2015, **TORNA PÚBLICA** a convocação do pessoal constante da listagem abaixo, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), localizada na Rua Desembargador Mercer Junior, 1420, no horário das 08h00min às 12h00min ou das 13h00min às 17h00min e à Gerência de Recursos Humanos (GRH), localizada no piso térreo do Palácio do Diamante, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Praça Edmundo Mercer, 34, Centro, Tibagi - PR, no horário das 08h00min às 11h30min ou das 13h00min às 17h30min, a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão.

Nome	Emprego Público	Colocação
Maria Estela Regniel	Professor de Educação Física	1
Raudimar Julli Schmitz	Professor de Educação Física	2
Josimar Rodrigues de Geus	Professor de Educação Física	3

1. O candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à SEMEC, a fim de comprovar que foram satisfeitas as condições previstas no Edital 002/2015 para ingresso no emprego público:

- Comprovação da escolaridade ou formação profissional exigida para o exercício do cargo;
- Comprovação da experiência profissional declarada no ato de inscrição.

2. Após confirmação pela SEMEC de que as exigências de formação e experiência profissional exigidas no Edital 002/2015 foram cumpridas, o candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à GRH:

- a) Fotografia recente, em tamanho 3x4, em preto-e-branco ou colorida;
- b) Carteira de identidade (RG) em original e fotocópia;
- c) Cadastro da Pessoa Física (CPF) em original e fotocópia;
- d) Carteira Profissional em original e fotocópia (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho);
- e) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP em original e fotocópia;
- f) Título de Eleitor com o comprovante da última votação em original e fotocópia;
- g) Certidão de Nascimento, Casamento ou documento comprobatório de convivência em união estável (conforme o estado civil do candidato) em original e fotocópia;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se houver), em original e fotocópia;
- i) Comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 anos em original e fotocópia;
- j) Comprovante de quitação com as obrigações militares em original e fotocópia (obrigatório apenas para pessoas do sexo masculino);
- k) Comprovação do endereço residencial em fotocópia;
- l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição Federal (pode ser assinada no ato de apresentação dos demais documentos à GRH);
- m) Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, através de Atestado de Saúde Ocupacional, devendo ser custeado pelo candidato;
- n) Declarações negativas de antecedentes criminais em níveis estadual e federal;
- o) Comprovante de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro).

3. O não atendimento a esta convocação dentro do prazo determinado, bem como a não apresentação dos documentos necessários, impedirão a contratação, desclassificando o(a) candidato(a), podendo ser chamado(a) o(a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação geral para o mesmo cargo.

4. Os documentos pessoais originais serão devolvidos ao(à) candidato(a) no ato de sua apresentação, pois servirão apenas para conferência com as fotocópias.

5. Após a contratação, o(a) candidato(a) admitido(a) compromete-se a manter atualizado o seu cadastro, informando à GRH quaisquer alterações em seus dados pessoais, documentos, endereço residencial e número(s) de telefone para contato.

6. Se o(a) candidato(a) não apresentar interesse em assumir a vaga, poderá encaminhar Termo de Desistência assinado à SEMEC, dentro do prazo de 10 (dez) dias após a publicação deste Edital, possibilitando que a Prefeitura Municipal de Tibagi convoque o(a) próximo(a) candidato(a) constante na lista de classificação, se houver.

PALÁCIO DO DIAMANTE, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 533.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Estadual nº 1129, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, originado do protocolo 13.587.999-1,

R E S O L V E



Colocar a servidora RAFAELA MARIANA DO PRADO, matrícula 13260.8, Enfermeira, à disposição da Secretaria de Estado de Saúde, para prestação de serviços no Hospital Luiza Borba Carneiro, a partir de 1º de maio de 2015

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DO DIAMANTE, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, leva ao conhecimento das empresas interessadas, que realizará licitação do sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, na modalidade de Tomada de Preços, às 9H30min, do dia 27 de maio de 2015, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, destinada a contratação de empresa para realização de obras para reforma do Estádio Municipal Homero de Mello – fase I -, no valor máximo de R\$ 228.402,53 (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e três centavos), com recursos do contrato de Repasse 0298371-73/2009/Ministério do Esporte/Caixa. O Edital e seus Anexos serão fornecidos, nos horários de 8:00 às 11:30 e de 13:00 às 17:30 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br, mediante apresentação de guia de pagamento, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, quitada, no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Tibagi, 6 de maio de 2015

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, leva ao conhecimento das empresas interessadas, que realizará licitação do sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, na modalidade de Tomada de Preços, às 13H30min, do dia 27 de maio de 2015, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, destinada a contratação de empresa para realização de obras para reforma do Estádio Municipal Homero de Mello – fase II -, no valor máximo de R\$ R\$ 332.380,28 (trezentos e trinta e dois mil, trezentos e oitenta reais e vinte e oito centavos), com recursos do contrato de Repasse 0326770-11/2010/Ministério do Esporte/Caixa. O Edital e seus Anexos serão fornecidos, nos horários de 8:00 às 11:30 e de 13:00 às 17:30 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br, mediante apresentação de guia de pagamento, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, quitada, no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Tibagi, 6 de maio de 2015

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER
Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tibagi, neste ato representada por sua Presidente, Sr.a. Maria Cristina Carneiro Roorda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada às 17 horas e 30 minutos, do dia 28 de maio de 2015, em primeira convocação e às 18 horas, em segunda convocação, com a seguinte ordem do dia:

1. Aprovação do relatório de atividades e contas da Diretoria Executiva com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31.12.2014 em cumprimento à exigência do artigo 26, § único, do estatuto da Apae.
2. Outros

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

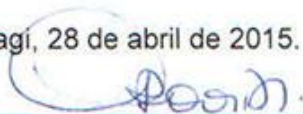
Terão direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Tibagi, 28 de abril de 2015.



Maria Cristina Carneiro Roorda

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tibagi

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIBAGI**

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tibagi, neste ato representada por sua Presidente, Sr.a. Maria Cristina Carneiro Roorda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, para fins do artigo 25, I, **CONVOCA** todos os associados, através do presente Edital, para **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada às 17 horas e 30 minutos, do dia 30 de junho de 2015, em primeira convocação e às 18 horas, em segunda convocação, com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho de Administração das Federação Nacional das APAES reunido nos dias 07 e 08 de Agosto de 2014 em Brasília-DF, na sala de reuniões do Hotel Brasília Imperial e nos dias 31 de março e 01 de Abril de 2015, na sede da Federação Nacional das Apaes.

A Assembleia Geral será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (art.23)

Terão direito de votar os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (art. 23, §1º).

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (art. 23, §2º)

Não se admitirá mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte. (art. 23, §3º).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 25, I, para a finalidade de homologar as alterações do estatuto, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim. (art. 27, § único).

Tibagi, 29 de abril de 2015



Maria Cristina Carneiro Roorda
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tibagi

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MUNICIPIO DE TIBAGI
ESTADO PARANÁ**

RESOLUÇÃO Nº. 004/2015

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 1.847 de 17/06/1996, alterada pela Lei nº. 1.540 de 05/08/1997,

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária realizada no dia 07 de maio de 2015

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Demonstrativo para co-financiamento do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social – Ano 2014 – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

Parágrafo único: Esta Resolução entrará em vigor na data 07 de maio de 2015

Tibagi, 07 de maio de 2015.

Renato Pietrobelli
Presidente

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
MUNICIPIO DE TIBAGI
ESTADO PARANÁ**

RESOLUÇÃO Nº. 005/2015

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 1.847 de 17/06/1996, alterada pela Lei nº. 1.540 de 05/08/1997,

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 07 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social – Ano 2015.

Parágrafo único: Esta Resolução entrará em vigor na data de 07 de maio de 2015.

Tibagi, 07 de maio de 2015.

Renato Pietrobelli
Presidente

DECRETO 534/2015

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento de 2015 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no disposto no artigo 43 § 1º, inciso 1 da Lei 4320/64; artigo 8, inciso II da Lei Municipal 2549/14 resolve e:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2015, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)** para reforço na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO: 13	Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social	
UNIDADE: 002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.2-055	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
0	Recursos Ordinários (Livre)	35.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO: 13	Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social	
UNIDADE: 002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.2-078	Despesas com Benefícios Eventuais – Auxílio Funeral	
3.3.90.39.00.00	Outros Serv de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0	Recursos Ordinários (Livre)	35.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 07 de Maio de 2015.

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER
PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI

DÉBORA B. DA S. FERNANDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 024/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público N.º 02/2011, **TORNA PÚBLICA** a convocação do pessoal constante da listagem abaixo, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, comparecer à Gerência de Recursos Humanos (GRH), localizada no piso térreo do Palácio do Diamante, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Praça Edmundo Mercer, 34, Centro, Tibagi - PR, no horário das 08h00min às 11h30min ou das 13h00min às 17h30min, a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão no Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura.

Nome	Inscrição	Cargo	Colocação
RAQUEL ALVES PEREIRA	91	Auxiliar Administrativo (Distrito de Caetano Mendes)	4ª

1. O candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à GRH:

- Fotografia recente, em tamanho 3x4, em preto-e-branco ou colorida;
- Carteira de identidade (RG) em original e fotocópia;
- Cadastro da Pessoa Física (CPF) em original e fotocópia;
- Carteira Profissional em original e fotocópia (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP em original e fotocópia;
- Título de Eleitor com o **comprovante da última votação** em original e fotocópia;
- Certidão de Nascimento, Casamento ou documento comprobatório de convivência em união estável (conforme o estado civil do candidato) em original e fotocópia;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se houver), em original e fotocópia;
- Comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 anos em original e fotocópia;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares em original e fotocópia (obrigatório apenas para pessoas do sexo masculino);
- Comprovação da escolaridade ou formação profissional exigida para o exercício do cargo, conforme constante no Edital do Concurso e, quando necessário, do registro no Conselho de Classe;
- Comprovação do endereço residencial em fotocópia;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição Federal (pode ser assinada no ato de apresentação dos demais documentos à GRH);
- Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, através de Atestado de Saúde Ocupacional, devendo ser custeado pelo candidato;
- Declarações negativas de antecedentes criminais em níveis **estadual** e **federal**;
- Comprovante de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro).

2. O não atendimento a esta convocação dentro do prazo determinado, bem como a não apresentação dos documentos necessários, impedirão a nomeação, desclassificando o(a) candidato(a), podendo ser chamado(a) o(a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação geral para o mesmo cargo.

3. Os documentos pessoais originais serão devolvidos ao(à) candidato(a) no ato de sua apresentação, pois servirão apenas para conferência com as fotocópias.

4. Após a nomeação e posse, o(a) candidato(a) admitido(a) compromete-se a manter atualizado o seu cadastro, informando à GRH quaisquer alterações em seus dados pessoais, documentos, endereço residencial e número(s) de telefone para contato.

5. Se o(a) candidato(a) estiver impedido(a) temporariamente ou não apresentar interesse em assumir a vaga, poderá, uma única vez, encaminhar Termo de Desistência assinado à Gerência de Recursos Humanos, dentro do prazo de 10 (dez) dias após a publicação deste Edital, o que o(a) passará para a última colocação da listagem do cargo, possibilitando que a Prefeitura Municipal de Tibagi convoque o(a) próximo(a) candidato(a) constante na lista de classificação. A não apresentação do Termo implica em desistência definitiva da vaga por parte do candidato(a).

PALÁCIO DO DIAMANTE, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

EDITAL 04/2015

REFERENTE À HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS, PARA A FUNÇÃO DE TUTOR PRESENCIAL E A DISTÂNCIA, PARA ATUAÇÃO NO CURSO TÉCNICO EM CURSO TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS, REGIDO PELO EDITAL Nº 03//2015.

Dispõe sobre a homologação das inscrições do Processo Seletivo de bolsistas para a função de tutor presencial e a distância, para atuação no Curso Técnico em Transações Imobiliárias.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, nomeada por força do Decreto 471/2015, no exercício de suas atribuições e competências, torna público a Homologação Das Inscrições do Edital nº 03/2015, conforme abaixo.

Conforme orientação da Comissão Julgadora deste certame, neste ato homologam-se as inscrições que estão em conformidade com o disposto no item 5.2, do edital nº 03/2015:

Nº de inscritos	Nome	RG	Função Pretendida
1	Elizana Gomes Brudnoski	6.959.035-7	Tutor Presencial
2	Ariély Eloar Carneiro Pereira	8.562.829-1	Tutor Presencial
3	Márcia Teleginski	3.423.431-0	Tutor Presencial
4	Damaris Astegher Martins	10.750.643-8	Tutor Presencial
5	Alessandra Soares Machado	7.503.884-4	Tutor Presencial
6	Juliana Alberti Gomes	6.973.504.51	Tutor Presencial

Tibagi – PR, 07 de maio de 2015.

*o original encontra-se assinado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Beatriz Durrewald Flores
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto 471/2015

EDITAL 05/2015

REFERENTE AO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS, PARA A FUNÇÃO DE TUTOR PRESENCIAL E A DISTÂNCIA, PARA ATUAÇÃO NO CURSO TÉCNICO EM CURSO TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS, REGIDO PELO EDITAL Nº 03//2015.

Dispõe sobre o resultado preliminar do Processo Seletivo de bolsistas para a função de tutor presencial e a distancia, para atuação no Curso Técnico em Transações Imobiliárias.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, nomeada por força do Decreto 471/2015, no exercício de suas atribuições e competências, torna público o Resultado Preliminar do Edital nº 03/2015, conforme abaixo.

Conforme orientação da Comissão Julgadora deste certame, neste ato as inscrições que estão em conformidade com o disposto no item 5.2, do edital nº 03/2015 e ainda divulga o resultado preliminar da:

Classificação	Nome	Função Pretendida	Total de pontos
1º	Elizana Gomes Brudnoski	Tutor Presencial	22,5
2º	Ariély Eloar Carneiro Pereira	Tutor Presencial	7,5
3º	Alessandra Soares Machado	Tutor Presencial	7
4º	Márcia Teleginski	Tutor Presencial	6
5º	Juliana Alberti Gomes	Tutor Presencial	2,5
6º	Damaris Astegher Martins	Tutor Presencial	2,5

Tibagi – PR, 08 de maio de 2015.

*o original encontra-se assinado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Beatriz Durrewald Flores
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto 471/2015